

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:
LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Número:
008.00

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 DEFINIÇÃO
- 4 REFERÊNCIAS
- 5 SIGLAS E ABREVIATURAS
- 6 PROCEDIMENTOS
- 7 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
- 8 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO
- 9 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10 HISTÓRICO DAS VERSÕES

1 OBJETIVO

Estabelecer procedimentos administrativos necessários para concessão de licença sem vencimentos para os empregados do SEBRAE/PA.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as áreas integrantes da estrutura organizacional do SEBRAE/PA.

3 DEFINIÇÃO

Procedimento que visa atender situação de interesse particular de empregado do SEBRAE/PA, mediante solicitação deste, no que se refere à concessão de licença sem vencimentos pelo período máximo de 6 (seis) meses.

4 REFERÊNCIAS

- CLT
- SGP

5 SIGLAS E ABREVIATURAS

- AJUR – Assessoria Jurídica
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- IN - Instrução Normativa
- SEBRAE/PA – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará
- SGP - Sistema de Gestão de Pessoas
- UQUE – Unidade de Qualidade de Equipes

Área Responsável: UQUE	Elaboração: AJUR	
Aprovação: SUPERINTENDÊNCIA	Data: 07 de março de 2006	Página: 1 / 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Número:

008.00

6 PROCEDIMENTOS

6.1 O empregado que necessitar afastar-se do trabalho deverá solicitar a concessão da licença sem vencimento ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PA, através de Correspondência Interna, com a ciência do Gerente da área, apresentando justificativa substanciada para a solicitação.

6.2 Caberá ao Diretor Superintendente analisar e decidir sobre a autorização da concessão de licença sem vencimentos ao empregado, através de ato específico onde constará o período da licença.

7 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

7.1 Poderá solicitar a concessão de licença sem vencimentos o empregado que:

7.1.1 Pertencer ao Quadro Permanente de Pessoal do SEBRAE/PA;

7.1.2 Estiver em pleno exercício de suas atividades profissionais internas, ininterruptamente, no mínimo, há 5 (cinco) anos, salvo períodos de afastamento previstos na CLT e legislação específica .

7.1.3 No caso de afastamento por licença maternidade, a empregada, deverá, cessada a licença, estar no exercício de suas funções, pelo período de 1 (um) ano, para poder fazer jus ao benefício da licença sem vencimentos.

7.2 Havendo necessidade premente de trabalho, o SEBRAE/PA poderá solicitar a interrupção da licença sem vencimentos do empregado, que terá até 30 (trinta) dias corridos contados da data da respectiva notificação, para retorno às suas atividades profissionais, sob pena de extinção do contrato de trabalho.

8 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

8.1 O período da licença sem vencimento será de até 6 (seis) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, uma única vez, desde que expressamente autorizado, limitado o prazo da concessão ou renovação, ao término do mandato da Diretoria do SEBRAE/PA, dentro do qual foi concedida a licença sem vencimentos.

8.2 A concessão da licença sem vencimentos se dará por motivos relevantes.

8.3 O quantitativo de empregados em licença sem vencimentos não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) do número total de empregados efetivos do SEBRAE/PA.

8.4 A remuneração e demais benefícios relacionados ao vínculo empregatício do empregado licenciado serão suspensos durante o período de licença autorizado pelo Diretor Superintendente, observadas as disposições contidas na CLT.

8.5 O empregado licenciado poderá optar por continuar no Plano de Saúde e Odontológico do SEBRAE/PA, desde que assine um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dessa despesa durante o período de sua licença, enviando o respectivo comprovante de pagamento mensalmente ao SEBRAE/PA, aos cuidados da UQUE.

Área Responsável:

UQUE

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

2 / 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Número:

008.00

8.6 O pagamento de férias, 13º salário e demais obrigações periódicas será feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado durante o exercício, não sendo considerado o período da licença sem vencimentos.

8.7 O empregado ao solicitar a licença sem vencimentos deverá manifestar, expressamente, sua concordância com as condições desta IN.

8.8 A fim de evitar a descontinuidade dos serviços durante o período da licença sem vencimentos a vaga do empregado no SEBRAE/PA poderá ser ocupada através de substituição por prazo determinado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos nesta IN dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, que excepcionalmente, poderá adotar procedimento diverso ao disposto, mediante solicitação formal que justifique a necessidade, a importância e oportunidade do tratamento diferenciado, observados os termos legais contidos na CLT e SGP.

9.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

10 HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	NÚMERO DA VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO
07/03/2006	00	Implantação

Área Responsável:

UQUE

Elaboração:

AJUR

Aprovação:

SUPERINTENDÊNCIA

Data:

07 de março de 2006

Página:

3 / 3